



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2019

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NO ÂMBITO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, Ver. Paulo Manoel Vicente, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, XXI e XXXI, e 83, §1º, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado regularmente especificado no Requerimento de Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito conforme artigo 82, *caput*, do Regimento Interno.

Art. 2º **DESIGNAR**, conforme indicação dos líderes dos partidos, os seguintes Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito:

I – Ver. Fernando Martins Pegorini, representante da bancada do Partido Progressista;

II – Ver. Otto Luiz Quintino Junior, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB;

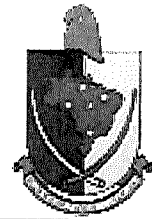
III – Ver. Edson Alexandre Lapa da Silva, representante dos partidos PL, PSDB, MDB;

IV – Ver. Luiz Fernando da Silva, representante do partido PDT;

V – Ver. Marcelo Werner, representante da bancada do Bloco de Atuação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Parlamentar por Itajaí (BAPPI).

Art. 3º Uma vez publicado o presente Ato no Jornal do Município, incumbirá ao Vereador Fernando Martins Pegorini, parlamentar mais votado nas eleições municipais dentre os membros indicados no artigo 2º, convocar a primeira reunião da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual será realizada sob sua Presidência e cuidará da instalação dos trabalhos e da eleição do seu Presidente, Relator e Secretário.


Art. 4º O prazo de funcionamento da Comissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Art. 5º Aplica-se à Comissão Parlamentar de Inquérito as demais normas e diretrizes já previstas no Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Art. 6º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de novembro de 2019.



PAULO MANOEL VICENTE
Presidente